



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 036/2023

Costa Marques-RO., 10 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,



Pelo presente, temos a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que trata da doação de terreno a Polícia Civil do Município de Costa Marques.

A presente doação é importante, vez que o alto comando da Polícia Civil está trabalhando a disponibilidade de recursos financeiros para a construção de uma nova Delegacia neste Município, com toda a estrutura necessária para o atendimento a nossa população, além de propiciar um ambiente digno para os servidores lotados na referida Unidade Policial.

Sendo esta Casa o lugar apropriado para as discussões levadas a termo pelo povo e seus representantes, no caso Vossas Excelências, elaboramos o projeto de lei com ementa acima descrita e o submetemos a apreciação e deliberação desta honrada Casa de Leis.

Oportunamente considerando a relevância da matéria, solicitamos a apreciação e deliberação, do presente projeto de Lei em regime de **URGENCIA URGENTÍSSIMA**.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Projeto de Lei Municipal N° 036/2023

De 10 de outubro de 2023.

**"Autoriza o Poder Executivo a
fazer doação de área pública
municipal e dá outras
providências".**

O Prefeito Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para fins de regularização fundiária, a Polícia Civil do Estado de Rondônia/RO, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o nº 01.664.910/0001-31, com sede na Avenida Rogério Weber, 1928, Complexo da Polícia Civil, Bairro Centro no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Proprietário: Município de Costa Marques

Local: Quadra 019, Setor 01, medindo 100 (cem metros de frente e Fundos e 40 (quarenta metros) laterais, na Avenida João Suriadakis, entre a Avenida Chianca e Avenida Limoeiro.

Descrição: conforme croqui em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Objetivo: Construção das novas instalações da Polícia Civil no Município de Costa Marques.

Art. 2º. A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública.

Art. 3º. Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

Art. 4º. As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

Art. 5º. Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 6º. As instalações deverão estar concluídas em até 48 (quarenta e oito) meses após a aprovação da presente Lei. Não cumprido o prazo a doação se tornará sem efeito com a reversão do terreno para o Município de Costa Marques.


Avenida Chianca, 1381 – Centro – Costa Marques – Rondônia.



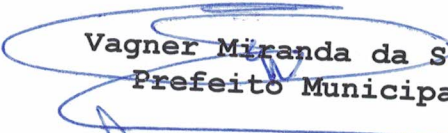
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

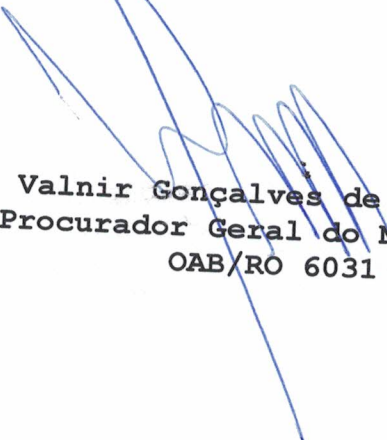


Art. 7º - com o efetivo funcionamento da nova sede da Polícia Civil no Município de Costa Marques, ficará revogada a Lei Municipal nº 871/2019 que doou os lotes 01 e 06 da Quadra 037, Setor 02, medindo 2.227,20 m², localizado entre as Avenidas Chianca e Forte Príncipe da Beira, com a reversão dos terrenos para o Município de Costa Marques.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Costa Marques-RO., 10 de outubro de 2023.


Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal


Valnir Gonçalves de Azevedo
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6031

CROQUI / FUTURAS INSTALAÇÕES DA NOVA DELEGACIA DA POLICIA CIVIL

AVENIDA JOÃO PSURIADAKIS
100 METROS

4
0
M
E
T
R
O
S

NOVA DELEGACIA DA POLICIA CIVIL

4
0
M
E
T
R
O
S

A
V
E
N
I
D
A

C
H
I
A
N
C
A

A
V
E
N
I
D
A

L
I
M
O
E
I
R
O

QUADRA 019

